



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº. 066/2019 – PMA)

LEI Nº. 3.224 DE 24 DE SETEMBRO DE 2019

Dispõe sobre autorização para abertura **Crédito Adicional Suplementar** no valor de **R\$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá aprovou e eu **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abertura "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**", na Dotação Orçamentária abaixo especificada:

06. SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE – FUNDO MUL. DE SAÚDE

002. DEPARTAMENTO DE SAÚDE

2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 117.088,67

PESSOA JURÍDICA

2.041. Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro

3.3.90.39.00.00.1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – 312.911,33

PESSOA JURÍDICA

Art. 2º - Os recursos para a abertura de Crédito Adicional Suplementar de que trata esta lei serão resultantes do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

02. EXECUTIVO MUNICIPAL

002. ASSESSORIA JURÍDICA DO GABINETE

0.001. Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais

3.1.90.91.00.00.1000 SENTENÇAS JUDICIAIS 98.726,17

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO

2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração

3.3.91.97.00.00.1000 APORTE PARA COBERTURA DO DEFICIT 331.273,83

ATUARIAL DO RPPS

Art. 3º - Fica acrescentada no Anexo – Programas Finalísticos – Plano Plurianual, Lei Municipal nº. 3.021 de 21 de dezembro de 2017, no Programa descrito abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

PROGRAMA

Acrescentar Reduzir

0000 – ENCARGOS ESPECIAIS

98.726,17

0002 – APOIO ADMINISTRATIVO

331.273,83

0012 – APOIO ADMINISTRATIVO

430.000,00

Art. 4º - Fica acrescentada no Anexo I – Das Metas e Prioridades da Administração Municipal – Lei de Diretrizes Orçamentárias, previstas no art. 5º da Lei Municipal nº. 3.089 de 18 de julho de 2018, nas ações descritas abaixo a meta discriminada no artigo 1º desta lei:

AÇÃO

Acrescentar Reduzir



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

0.001. Promover o Pagamento de Precatórios Judiciais	98.726,17
2.006. Manter o Gabinete da Secretaria Municipal de Administração	331.273,83
2.037. Manter os Serviços de Atendimento Médico Hospitalar	117.088,67
2.041. Manter os Serviços de Atendimento do Pronto Socorro	312.911,33

Art. 5º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em **24 de setembro de 2019, 76º** da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal